



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 044 /2025

**"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À
RUA UM DO LOTEAMENTO
JARDIM BELA VISTA II".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica denominada oficialmente como Rua João Luiz Machado a atual Rua Um, do Loteamento Jardim Bela Vista II, localizado neste Município.

Art. 2º. - A denominação estabelecida no artigo anterior tem por finalidade uniformizar a nomenclatura da via pública, considerando tratar-se de prolongamento da Rua João Luiz Machado, já existente no Loteamento Jardim Bela Vista, conforme Lei Municipal nº. 1.941, de 26 de junho de 1991.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 08 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86

Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Dignos parlamentares,

A presente iniciativa tem por objetivo oficializar a denominação da Rua Um, do Loteamento Jardim Bela Vista II, como Rua João Luiz Machado, uma vez que a referida via constitui prolongamento da antiga Rua 06, do Loteamento Jardim Bela Vista, já denominada oficialmente, como Rua João Luiz Machado pela Lei Municipal nº. 1.941/1991.(cópia anexa)

Compete ao Poder Executivo regularizar e providenciar as medidas necessárias para a adequada denominação e uniformização dos logradouros públicos, sobretudo quando constatadas situações de prolongamento de vias já existentes, de modo a garantir a coerência na nomenclatura oficial e evitar divergências cadastrais.

A uniformização evita inconsistências em cadastros públicos e particulares, além de facilitar a identificação oficial por parte dos moradores, contribuintes, prestadores de serviços públicos e órgãos da Administração.

Por estas razões, submetemos a presente propositura à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes de que, diante dos fundamentos expostos, merecerá a devida aprovação por esta Casa Legislativa.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 08 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito